



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXII - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2023.

Nº 3574



MESA DIRETORA

Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)
1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)
2º Vice-Presidente: Gutierrez Torquato (PDT)

1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)
2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)
3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)
4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Claudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Moiseimar Marinho - PSB
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moiseimar Marinho – PSD – **Pres.**
Dep. Gutierrez Torquato – PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSDB
Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moiseimar Marinho – PSB
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Claudia Lelis - PV

Comissão Permanente de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – União Brasil

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Moiseimar Marinho - PSBDep.
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às terças-feiras, às 18 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo Fortes – PSD
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Leo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Nilton Franco – Republicanos
Dep. Claudia Lelis - PV

Comissão de Minas e Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Claudia Lelis – PV – **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Gutierrez Torquato -PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Leo Barbosa – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão Permanente de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Claudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Moiseimar Marinho - PSB
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 238/2023

Institui a Política Estadual de Redução do Desperdício de Alimentos, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Redução do Desperdício de Alimentos no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Sistema de oferta de alimentos: é a plataforma informatizada para o cadastro e divulgação dos interessados em receber ou doar alimentos aos bancos de alimentos ou firmar parcerias;

II - Bancos de alimentos: são os espaços físicos construídos com a finalidade de combater o desperdício de alimentos.

Art. 3º A Política estadual prevista nesta Lei será regida, especialmente, pelos seguintes princípios:

I - Adoção de práticas de manejo e de conservação que reduzam o desperdício;

II - Aproveitamento adequado dos excedentes e dos resíduos da produção, disponibilizando-os para os bancos de alimentos.

Art. 4º O Poder Público estadual atuará para reduzir o desperdício de alimentos, aliado às políticas de combate à fome e de assistência alimentar à população em situação de rua e comunidades carentes.

Art. 5º Para aplicação desta Lei, cabe ao Poder Público estadual:

I - Incentivar a criação do sistema de oferta de alimentos e dos bancos de alimentos;

II - Divulgar os procedimentos de doação de alimentos próprios para o consumo;

III - Incentivar o desenvolvimento de tecnologias e métodos de manejo, transporte e armazenamento que visem à redução do desperdício de alimentos;

IV - Adotar e disseminar boas práticas nacionais e internacionais de redução do desperdício de alimentos.

Parágrafo único. Os bancos de alimentos devem apresentar capacidade de receber, selecionar e distribuir ou processar os alimentos aptos ao consumo humano, segundo os critérios estabelecidos pelas normas sanitárias.

Art. 6º Fica instituído o selo “Empresa Consciente e Parceira na Redução do Desperdício de Alimentos”, de reconhecimento ao mérito das iniciativas empresariais que favoreçam a redução do desperdício de alimentos, aderindo ao sistema de oferta de alimentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Justificativa

O presente projeto de lei objetiva contribuir com a solução de dois problemas vivenciados pela sociedade tocantinense: alto índice de desperdício de alimentos e pessoas passando restrição alimentar nas ruas e comunidades mais pobres.

Em relação ao desperdício de alimentos, segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) cerca de 30% dos alimentos produzidos no mundo é desperdiçado, resultando em um prejuízo econômico estimado em US\$ 940 bilhões de dólares por ano.

Especialistas dizem que alimentos não consumidos são um puro desperdício de energia e recursos que poderiam ser melhor aproveitados.

Em uma pesquisa recente, foi levantado que em todo mundo, antes mesmo da crise gerada pela COVID-19, 690 milhões de pessoas estavam subnutridas. Três bilhões de pessoas não tinham condições de manter uma dieta saudável. Além disso, cerca de 10% de todas as emissões de gases de efeito estufa vêm da produção de alimentos que são jogados fora.

Nessa pesquisa, ao explicar a relação entre o desperdício e as alterações climáticas, há a afirmação de que “O desperdício de alimentos gera todos os impactos ambientais da produção de alimentos (uso intensivo e poluição da terra e dos recursos hídricos, exacerbação da perda de biodiversidade, emissões de gases de efeito estufa) sem nenhum dos benefícios de alimentar as pessoas”.

O conceito de desperdício inclui o alimento que é jogado fora pelas famílias (61%), pelos serviços de alimentação (26%) e pelo varejo (13%). De acordo com o relatório, os níveis de desperdício per capita familiar são similares em países da alta e de média renda. Por isso, o PNUMA está lançando Grupos de Trabalho Regionais de Resíduos de Alimentos na América Latina e Caribe, África, Ásia Ocidental e Ásia-Pacífico.

No Brasil, o desperdício da produção de alimento pode chegar até 40%. Esse desperdício contribui com a redução da oferta de alimentos, com o aumento dos preços e com a geração irracional dos resíduos sólidos (impacto ambiental pelo aumento do lixo).

Especialistas da Embrapa defendem a aprovação de legislação que responsabilize e incentive a racionalidade de toda a indústria de alimentos, incluindo o setor de transporte e varejo.

Precisamos estar na vanguarda da superação do desperdício de alimentos e aumento da oferta de alimentação às populações mais carentes.

Por isso, é necessário a criação de uma política para incentivar as boas práticas e dificultar a geração de resíduos decorrentes do desperdício de alimentos no estado do Tocantins.

Face ao exposto, conclamamos o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição, por reconhecerem a importância e o interesse público que ela traduz.

CLEITON CARDOSO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 239/2023

Institui a Campanha de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais do Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais do Estado do Tocantins, com o objetivo de estimular o tratamento ambientalmente adequado de dejetos humanos nas propriedades rurais.

Parágrafo único. Considera-se como fossa séptica biodigestora a estrutura de esgoto sanitário própria para o tratamento de dejetos humanos por meio da biodigestão, sendo que este sistema pode ser aperfeiçoado de acordo com a evolução tecnológica aplicada ao tratamento de resíduos.

Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1º:

I - Promoção de ações educativas de conscientização dos moradores de áreas rurais sobre a importância da instalação de fossas sépticas biodigestoras;

II - Disponibilização de informações sobre a prevenção de doenças, proteção aos lençóis freáticos e produção de adubo orgânico de qualidade para uso agrícola;

III - Oferecimento de orientação e assistência técnica para a execução dos projetos de instalação, além de acompanhamento técnico permanente às propriedades rurais que tenham fossas sépticas biodigestoras.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a:

I - Disponibilizar crédito para a instalação de fossas sépticas biodigestoras em propriedades de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais;

II - Custear a instalação de fossas sépticas biodigestoras em propriedades de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Constituição de Estado do Tocantins, em seu art. 110, assim preleciona:

“Art. 110. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Estado, aos Municípios e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações...”

Na Constituição Federal, em seu art. 23, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Ainda, o art. 24 estabelece que:

“Art. 24. compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

No mesmo sentido, o art. 225 prescreve que:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Portanto, cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na promoção de campanhas que tenham como objetivo estimular o tratamento ambientalmente adequado de dejetos humanos nas propriedades rurais, uma vez que há que se priorizar a instituição de programas que incentivem os proprietários rurais a executarem as práticas de conservação do meio ambiente.

As fossas sépticas biodigestoras compreendem uma estrutura de esgoto sanitário própria para o tratamento de dejetos humanos por meio da biodigestão, o que favorece a prevenção de doenças, a proteção dos lençóis freáticos e a produção de adubo orgânico de qualidade para uso agrícola. Assim, é fundamental que sejam divulgadas informações que incentivem os moradores de áreas rurais a instalar este mecanismo em suas propriedades, sendo necessário também facilitar o acesso de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais a esta tecnologia.

Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo Estadual institua a Campanha de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais do Estado do Tocantins, como forma de política pública a ser implementada para assegurar o tratamento ambientalmente adequado de dejetos humanos nas propriedades rurais.

Por esse motivo, conto com o apoio dos nobres para aprovação desta proposição.

CLEITON CARDOSO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 240/2023

Institui o Dia do profissional da Tecnologia da Informação (TI) e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do profissional da Tecnologia da Informação (TI), a ser comemorado anualmente no dia 19 de outubro de cada ano, com o objetivo de defender e reconhecer a importância da área de TI para o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

Art. 2º O Dia do profissional da Tecnologia da Informação (TI) poderá ser uma oportunidade para promover atividades que incentivam a inclusão digital, a disseminação do conhecimento, a capacitação profissional e o empreendedorismo na área de TI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A tecnologia da informação desempenha um papel fundamental na sociedade moderna, impulsionando o desenvolvimento econômico e social. Nesse contexto, é necessário reconhecer a importância da área de TI e promover a conscientização sobre seu papel estratégico.

A criação de um Dia do profissional da Tecnologia da Informação (TI) é uma maneira de destacar a herança desse setor para a economia e a sociedade em geral.

A celebração do Dia do profissional da Tecnologia da Informação proporcionará uma oportunidade anual para incentivar o conhecimento e a participação da população nesse campo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para o reconhecimento e valorização da área de Tecnologia da Informação.

Professora **JANAD VALCARI**
Deputada Estadual

Atas das Reuniões das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 10ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Oitava Reunião Ordinária em 9 de maio de 2023

Às quatorze horas do dia nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Jorge Frederico, Moiseimar Marinho e Prof. Júnior Geo. Estava ausente a Senhora Claudia Lelis. O Senhor Deputado Prof. Júnior Geo assumiu a Presidência, secretariado pelo Senhor Deputado Aldair Costa Gipão, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi lida e aprovada. Não havendo Expedientes a serem lidos, o Senhor Presidente leu os Despacho que determina o desapensamento do Projeto de Lei 57/2023, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica, no Estado do Tocantins”; do Projeto de Lei 41/2023, de autoria da Deputada Janad Valcari que “dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com que tenham intolerância, alergia ou restrições alimentares por motivos religiosos, em todas as escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Tocantins e dá outras providências”. Em seguida, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Aldair Costa Gipão foi nomeado relator dos Projetos de Lei 81/2023, de autoria do Deputado Luciano Oliveira, que “cria o Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura e Agroindústria, no Âmbito do Estado do Tocantins”; de autoria da Deputada Profª Janad Valcari, que 177/2023, que “institui a Campanha Coração de Mulher no âmbito do Estado do Tocantins”; 185/2023, que “institui a Política de Prevenção e Atuação frente ao assédio

moral e sexual nas instituições de ensino do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 187/2023, que “dispõe sobre a instalação de material antiderrapante nas escadas e rampas, nos locais que especifica”; e 198/2023, que “declara Araguaína a Capital Econômica do Estado do Tocantins”; de autoria do Deputado Eduardo Fortes, 203/2023, que “institui o Dia Estadual da Adoção Animal no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 204/2023, que “dispõe sobre obrigação dos pet shops, consultórios, clínicas veterinárias, centro de zoonoses e os estabelecimentos congêneres a fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais doméstico no âmbito do Estado do Tocantins”; ainda foi nomeado relator do Projeto de Lei 211/2023, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “sugere instituir o Programa Moeda Verde, com a finalidade de promover a sustentabilidade ambiental através de trocas de resíduos recicláveis por alimentos no âmbito do Estado do Tocantins”; e 214/2023, de autoria do Deputado Moiseimar Marinho, que “dispõe sobre medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência auditiva no Estado do Tocantins, incluindo a obrigação do Estado de fornecer aparelhos auditivos e estabelece cotas em concursos públicos e vestibulares para pessoas com perda auditiva”; e ainda foi renomeado relator do Projeto de Lei 41/2023, de autoria da Deputada Janad Valcari que “dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com que tenham intolerância, alergia ou restrições alimentares por motivos religiosos, em todas as escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Tocantins e dá outras providências”; desapensado anteriormente. O Deputado Jorge Frederico foi nomeado relator dos Projetos de Lei de autoria da Deputada Janad Valcari, 176/2023, que “institui a rede Estadual de Apoio a Mulher com Deficiência Vítima de Violência doméstica”; 179/2023, que “institui a Semana Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental e prevenção do suicídio da pessoa com transtorno do espectro autista e familiares”; 200/2023, que “institui o sistema de arrecadação de brinquedos para doação as crianças”; e também, foi nomeado relator dos Projetos de Leis 202/2023 de autoria do Deputado Eduardo Fortes, que “garante o direito de fornecer alimento e/ou água aos animais que estão em situação de rua em espaços públicos no Estado do Tocantins”; 71/2023, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “institui a Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias e dá outras providências”; e de autoria do Deputado Cleiton Cardoso os Projetos de Leis 209/2023, que “dispõe sobre a Política Estadual de Valorização da Vida nas Escolas Estaduais do Tocantins”; 213/2023, que “institui a Semana de Conscientização sobre a Depressão”; e também 216/2023, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “estabelece o Programa “Segurança nas Escolas”, que visa promover medidas de prevenção e resposta aos ataques e atentados em instituições de ensino no Estado do Tocantins”; O Deputado Prof. Júnior Geo, foi nomeado relator das Medidas Provisória 9/2023, que “altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2021, e a Lei nº 1.385, de 9 de julho de 2003, e adota outra providência”; 10/2023, que “dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; e 11/2023,

que “altera o Anexo III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências”; ainda foi nomeado relator, dos Projetos de Leis, de autoria da Deputada Prof. Janad Valcari 173/2023, que “dispõe sobre o fornecimento de pulseiras de identificação com QR Code aos portadores de doenças crônicas, autistas, idosos e qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade no âmbito do Estado do Tocantins”; 174/2023, que “institui a política Estadual para o Estimulo da atividade de cuidador de idosos e dá outras providências”; 175/2023, que “concede isenção do pagamento de tarifa no transporte público estadual para os candidatos do exame nacional de ensino médio (Enem) nos dias de realização da prova”; 178/2023, que “institui o Programa Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa em Privação de Liberdade em Penitenciárias. Casas de Prisão Provisórias, Cadeias Públicas, Centros de Reeducação Social e de Ressocialização do Estado do Tocantins”; 186/2023, que “semana Semestral de Orientação Sobre Primeiros Socorros nas Escolas do Tocantins”; 188/2023, que “cria o cadastro de obesidade infanto juvenil nas escolas de ensino fundamental e médio do Estado do Tocantins”; 189/2023, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos hospitalares, clínicas e unidades de saúde públicas ou privadas que dispensam medicamentos, informarem quanto à presença de lactose na composição do produto ofertado, no Estado do Tocantins”; 199/2023, que “dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Estadual Fulgêncio Nunes para Escola Estadual Quilombola Fulgêncio Nunes”; 207/2023, que “institui ações de combate à obesidade infantil”; 208/2023, que “dispõe sobre a disponibilização de atendimento psicológico ao responsável, atendente pessoal e familiar de pessoas com deficiência e dá outras providências”; e de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, os Projetos de Lei 210/2023, que “dispõe sobre a atenção à saúde ocupacional dos profissionais de educação da rede pública de ensino do Estado do Tocantins”; 212/2023, que “fica instituída a Campanha Estadual “Mulheres Informadas” para ampliação do acesso à informação sobre os direitos das mulheres expostas à violência doméstica”; e ainda foi relator dos Projetos de Lei 206/2023 de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre instituir o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e dá providências correlatas”; e 215/2023, de autoria do Deputado Eduardo Mantoan, que “dispõe sobre a concessão de pensão especial e estabelece outras providências”, para incluir como beneficiária a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, na Décima Revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10)”. A Deputada Claudia Lelis, foi renomeada 57/2023, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica, no Estado do Tocantins”. Em seguida o Senhor Presidente Deputado Nilton Franco fez-se presente e assumiu a Presidência, dando continuidade à Reunião com a Devolução de Maté-

rias. O Deputado Aldair Costa Gipão devolveu os Projetos de Lei 28/2023, de autoria da Deputada Vanda Monteiro e coautores Prof. Júnior Geo e Moisemar Marinho, que “dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem a policiais e bombeiros militares do Estado do Tocantins e adota outras providências”; e de autoria da Deputada Claudia Lelis, 44/2023, que “dispõe sobre a adequação das salas “rosas”, dentro das Delegacias de Polícia Civil, para o atendimento das mulheres vítimas de Violência Doméstica”; 45/2023, que “dispõe sobre a capacitação de profissionais da área de beleza e estética, para que sejam agentes multiplicadores de informação no combate à violência doméstica e familiar”. O Deputado Jorge Frederico devolveu os Projetos de Lei, de autoria da Deputada Prof. Janad Valcari 172/2023, que “institui o Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; e o 184/2023, que “dispõe sobre a inclusão e reserva de vagas na rede pública e privada de educação para crianças e jovens com Síndrome de Down, e dá outras providências”; O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu os Projetos de Lei de autoria da Deputada Prof. Janad Valcari, 128/2023, que “inclui a Semana Educar pela Igualdade Racial nas Escolas do Estado do Tocantins, a ser realizada anualmente no mês de março”; 131/2023 que “assegura ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito da gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determina a inserção do símbolo da “fita quebra-cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros”; 148/2023, que “estabelece obrigatoriedade aos bancos e instituições financeiras afins de manterem em seus estabelecimentos, cópia digital ou impressa do Estatuto do Idoso”; 118/2023, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a criação de vagas em estacionamento de shoppings centers e estabelecimentos públicos e privados às pessoas com transtorno do espectro autista - TEA e neurodiversas”; e o 156/2023, de autoria do Deputado Gutierrez Torquato que “estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA”; O Deputado Nilton Franco devolveu a Medida Provisória 3/2023, que “altera o Anexo Único à Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”. O Deputado Moisemar Marinho a Medida Provisória 6/2023 que “altera o art. 36 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO, e adota outra providência”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres da seguintes Matérias: O Projeto de Lei 28/2023, 131/2023 e a Medida Provisória 6/2023 tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Senhor Presidente concedeu vistas ao Deputado Prof. Junior do Projeto de Lei 184/2023 e da Medida Provisória 3/2023. Os Projetos de Lei 128/2023 e 172/2023, tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Os Projetos de Lei 44/2023 e 45/2023 tiveram seu pareceres aprovados e encaminhados ao

Arquivo. Os Projetos de Lei 118/2023 e 148/2023 tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente, encerrou os trabalhos, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
10ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Nona Reunião Ordinária
em 16 de maio de 2023

Às quatorze horas do dia dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Moisemar Marinho, Nilton Franco e Prof. Júnior Geo e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Estava ausente o Senhor Deputado Jorge Frederico. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, secretariado pelo Senhor Deputado Prof. Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual, foi lida e aprovada. Não havendo Expedientes a serem lidos. Em seguida, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Aldair Costa Gipão foi nomeado relator dos Projetos de Lei 218/2023, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “assegura a prioridade a vagas de matrícula escolar para o aluno, cujos pais ou responsáveis sejam idosos ou pessoas com deficiência, em escolas da rede pública próxima de sua residência, conforme especifica”; e de autoria da Deputada Claudia Lelis, 221/2023, que “dispõe sobre o desenvolvimento do etnoturismo no Estado do Tocantins e dá outras providências”; 760/2022, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares de Porto Nacional - TO”. O Deputado Nilton Franco avocou relatoria dos Projetos de Lei 219/2023, de autoria do Deputado Amélio Cayres, que “declara de Utilidade Pública da Associação de Músicos Araguatinenses - AMA”; 222/2023, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Fazer o Bem” e a Medida Provisória 12/2023, que “altera a Lei nº 1.173, de 2 de agosto de 2000, que autoriza a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações que especifica, e adota outras providências”. O Deputado Prof. Júnior Geo foi nomeado relator dos Projetos de Lei 201/2023 de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “declara Utilidade Pública do Instituto de Práticas Integrativas Iridologia e Naturopatia do Estado do Tocantins - Ipin”; 217/2023, de autoria do Deputado Wiston Gomes que “declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa União Esporte Clube - U.E.C., com sede no município de Palmas - TO”; 220/2023. De autoria do Deputado Moisemar Marinho, que “declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa União Esporte Clube - U.E.C., com sede no município de

Palmas - TO”; 225, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “institui a cachaça como patrimônio histórico imaterial da Região Sudeste do Tocantins”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Aldair Costa Gipão devolveu os Projetos de Lei de autoria da Deputada Profª Janad Valcari, 41/2023, que “dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com que tenham intolerância, alergia ou restrições alimentares por motivos religiosos, em todas as escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 177/2023, que “institui a Campanha Coração de Mulher no âmbito do Estado do Tocantins”; 98/2023, de autoria do Deputado Marcos Marcelo que “declara Araguaína a Capital Econômica do Estado do Tocantins”; 211/2023 de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “sugere instituir o Programa Moeda Verde, com a finalidade de promover a sustentabilidade ambiental através de trocas de resíduos recicláveis por alimentos no âmbito do Estado do Tocantins”. O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu o Projeto de Lei 110/2023, de autoria da Deputada Janad Valcari, que “institui o programa estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista - TEA no Estado do Tocantins”; as Medidas Provisórias, 3/2023, que “altera o Anexo Único à Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”, sem parecer de vista; 9/2023, que “altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2021, e a Lei nº 1.385, de 9 de julho de 2003, e adota outra providência”; 10/2023, que “dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; 11/2023, “altera o Anexo III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências”. O Deputado Nilton Franco devolveu a Medida Provisória 8/2023, que “institui o Programa de Fortalecimento da Educação - Profe das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências”. A Deputada Claudia Lelis devolveu o Projeto de Lei 93/2023, de autoria da Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública a Associação Municipal dos Idosos de Palmas - Tocantins”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres das seguintes Matérias: Os Projetos de Leis 203/2023, 110/2023, as Medidas Provisórias 9/2023, 10/2023 e 11/2023 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Senhor Presidente concedeu vistas, dos Projetos de Lei 81/2023, 211/2023, e da Medida Provisória 8/2023 ao Deputado Prof. Júnior Geo; e dos Projeto de Lei 41/2023 e 177/2023 ao Deputado Nilton Franco. O Projeto de Lei 93/2023 teve seu parecer aprovado e encaminhado à diligência. A Medida Provisória 3/2023 teve seu parecer aprovado e encaminhado ao Plenário. O Projeto de Lei 198/2023, foi aprovado e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. O Projeto de Lei 187/2023 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Às quinze horas, o Senhor Presidente, encerrou os trabalhos, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.129/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Izabela Noletto Felix, matrícula 16373, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-9, do Gabinete do Deputado **Moisemar Marinho**, a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Wittor Ferrari Mendes Salazar para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-9, no Gabinete do Deputado **Moisemar Marinho**, a partir de 3 de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.131/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rayane Alves Maia Lobão para o cargo em comissão de Assessor Membro de Lideranças, no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar REPUBLICANOS e SD, a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.132/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Sandro Marcel Ribeiro Rodrigues para o cargo em comissão de Assessor Membro da Vice-Presidência, no Gabinete da 2ª Vice-Presidência, a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.133/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Gutierrez Torquato**, a partir de 1º de junho de 2023:

- **Eduarda Santos Costa**, matrícula 16667, SP-13;
- **Eliete Alves Aguiar**, matrícula 16574, SP-13;
- **Eliziário Batista Costa**, matrícula 16575, SP-13;
- **Gutierre Barros Rodrigues**, matrícula 16837, SP-13;
- **Josinaldo da Silva Costa**, matrícula 16666, SP-13;
- **Roniery Thiago Alves de Oliveira Teixeira**, matrícula 12851, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Gutierrez Torquato**, a partir de 1º de junho de 2023:

- Mariana Dias Melo - SP-13;
- Pamela Tathiana de Lima Freitas - SP-13;
- Wagner Hernandes Rodrigues - SP-13;
- Ítalo Albert Rodrigues Alves - SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.135/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 1º de junho de 2023:

- Meire Lucia Alves Teixeira - SP-10;
- Tallysson Ruan Andrade Sousa - SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.136/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **José Geraldo Moura da Silva**, matrícula 11142, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.137/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Gilmar Moreira da Costa** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

PORTARIA Nº 612/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, o servidor **OSMAR ANTUNES**, matrícula nº 350, na Coordenadoria de Protocolo - COPRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 613/2022 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 6242/2023, Processo nº 67/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Raglêbia Bezerra dos Santos Lopes**, matrícula nº 14488, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, no período de 17/04/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 614/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 6572/2023, Processo nº 952/1999,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **IDELMA MOTA**, matrícula nº 335, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 13/05/2023 a 11/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 615/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 6323/2023, Processo nº 506/2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Antônio Carlos Lysike**, matrícula nº 348, pelo prazo

de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 08/05/2023 a 06/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 619/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do servidor **Manoel Araújo de Almeida**, matrícula 14189, de SP-6 para SP-9, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, a partir de 1º de junho de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)
AMÉLIO CAYRES (Republicanos)
CLAUDIA LELIS (PV)
CLEITON CARDOSO (Republicanos)
EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)
EDUARDO FORTES (PSD)
EDUARDO MANTOAN (PSDB)
FABION GOMES (PL)
GUTIERRES TORQUATO (PDT)
IVORY DE LIRA (PCdoB)
JAIR FARIAS (UB)
JORGE FREDERICO (Republicanos)

LÉO BARBOSA (Republicanos)
LUCIANO OLIVEIRA (PSD)
MARCUS MARCELO (PL)
MOISEMAR MARINHO (PSB)
NILTON FRANCO (Republicanos)
OLYNTHO NETO (Republicanos)
Professora JANAD VALCARI (PL)
Professor JÚNIOR GEO (PSC)
VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)
VANDA MONTEIRO (UB)
VILMAR DE OLIVEIRA (SD)
WISTON GOMES (PSD)